

# A FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO E SUAS POVOAÇÕES

## SITUAÇÃO E LIMITES

Situa-se a Freguesia de São Lourenço de Azeitão, na Província da Estremadura, Distrito, Concelho e Comarca de Setúbal.

Encontra-se, sensivelmente, a 38 ° e 29 ' de Latitude Setentrional e a 9 ° e 18 ' de Longitude Ocidental do Meridiano de Greenwich, ocupando uma área de 40 quilómetros quadrados. A Sul, a 23 quilómetros, Lisboa, e ao poente, Setúbal, de que dista 11 quilómetros em linha recta.

## LIMITES

Sobre os seus limites, o Padre Luis Cardoso, numa informação para o Dicionário Geográfico, em 1747, escreveu:

*“S. Lourenço de Azeitam; Freguezia da Provincia da Extremadura; Patriarcado de Lisboa; Comarca de Setuval: Termo da Villa de Cezimbra. Chama-se este paiz limite de Azeitão. Tem um Ouvidor, o qual comprehende na extensão da sua regencia as Villas de Cezimbra, Barreiro, Ferreira, Samora Correa, Santiago de Cassem, Sines, Castro Verde e Torrão, cujo dominio he da Casa de Aveiro, e são todas as terras do Mestrado e Ordem de Santiago.*

*Está situada a povoação desta freguezia em hum valle não muy distante do Promontorio Barbario, hoje chamado Serra da Arrabida, e da parte do Norte della, de cujo terreno se descobrem o Castello de Cezimbra, a serra de Cintra, a de Montachique, Lisboa, Mouta, Coina e Palmella.*

*Comprehende esta Freguezia oito aldeas, que todas ficam em pouca distancia humas das outras, e he de todas a principal Aldea Nogueira, e as outras se chamam assim: Aldea Rica - Aldea de Oleiros - Aldea dos Irmãos - Porto da Villa - Coina a Velha, onde ha tradição chegavão os barcos que hoje franqueam a Villa de Coina para a de Lisboa; porque até este sítio, chegava o braço do Tejo, que hoje se estende sómente até à Villa de Coina; e por este motivo, dizem, se chama aquella Aldea, Coina a Velha.*

*Segue-se logo a Aldea da Piedade, e Aldea da Portella; entre as quaes, e nos casaes adjacentes a esta Freguezia, se contam duzentos e oitenta visinhos ... ”*

## A QUINTA DA (ou de) NOGUEIRA A ALDEIA DA NOGUEIRA

### As Origens

A questão das origens da Quinta da Nogueira e da Aldeia da Nogueira e dos respectivos nomes, tem tantas interrogações, quantas quisermos. É como tentar saber quem apareceu primeiro: se o ovo ou se a galinha. Cada historiador, cada cronista de Azeitão, tem a sua própria filosofia para discordar dos restantes, incidindo a discordância - mais que a concordância - essencialmente em quatro pontos:

- Se foi a noqueira ( árvore) que deu nome à quinta e à povoação;
- Se foi a família Nogueira que deu nome à quinta;
- Se a Quinta da Nogueira deu nome à povoação;
- Se a Aldeia da Nogueira deu nome à quinta.

Partindo de uma das hipóteses, a de que a Quinta da Nogueira e o seu nome, deram a origem e o nome à Aldeia da Nogueira, mais tarde, Vila Nogueira e, sendo esta quinta historicamente importante para este trabalho, torna-se imperioso extrair da sua história a parte que se refere a esta contribuição, na base do seguinte pressuposto:

Em 1348 Lourenço Diniz Nogueira, senhor do Morgado de São Lourenço da cidade de Lisboa, irmão do Mestre João das Leis e mordomo e chanceler de D. Pedro I, fez testamento em Azeitão, na sua quinta que: *"ia da rua do hospício à rua do Açougue"*. Nesse longo testamento, refere que é da família dos Nogueiras de Lisboa e que já possuía essa quinta em 1297.

Comungando do princípio, de que a fracção da antiga colónia agrícola romana, que foi parar à posse da família Nogueira, tomou o nome dos proprietários, é natural que a quinta de que fala o testamento, teria sido essa fracção e, por isso, a quinta, mais tarde, fosse denominada Quinta da Nogueira.

Neste pressuposto (compartilhado pelos autores que se têm debruçado sobre o assunto) a quinta aparece, a determinada altura, na posse da Infanta Dona Constança Manuel, não se sabendo ao certo como adquiriu a sua propriedade.

A Princesa Dona Constança Manuel, casada com D. Pedro I, o Justiceiro, e mãe do Rei D. Manuel I, veio morar para o Solar da sua quinta em Aldeia Nogueira, onde ia carpindo as mágoas do seu noivado pouco auspicioso. No entanto, a sua presença beneficiou consideravelmente a localidade, tornando-a num *"lugar de eleição da melhor nobreza do reino, de certo atraída por uma parte da corte, nada menos do que o herdeiro da coroa e sua casa que iam de preferência veranejar naqueles sítios pitorescos"*.

Tendo falecido em Santarém a 13 de Novembro de 1345, Dona Constança Manuel deixou determinado em seu testamento algumas capelas de missas por sua alma, a que vinculou os seus bens de Azeitão.

Após o falecimento de Dona Constança Manuel, o provedor dessas capelas de missas, Antão Garcia, solicitou ao Rei D. Pedro I que coutasse a propriedade, ao que este prontamente acedeu. A 7 de Outubro de 1364, D. Pedro I, em carta enviada aos Juizes de Sesimbra ordena que:

*"(...) a dita quinta seja coutada ... e os seus caseiros e foreiros sejam quites e isentos de servir em hostes nem fossado, nem em galés, nem em frota nenhuma nem vão velar no logo de Sesimbra nem em outros lugares e sejam isentos da dita servidão ..."*

Três anos mais tarde, em 1367, D. Pedro integra na quinta uma propriedade circunvizinha pertencente a João Martins, pelo motivo deste ter falecido sem deixar descendência.

Ainda mais tarde, já no reinado de D. Fernando, a quinta passou a constituir o "prazo da Quinta da Nogueira", sendo os seus primeiros administradores os padres do Convento de S. Francisco de Santarém e, a partir de 1517, as religiosas do Real Convento de Santa Clara, da mesma cidade.

Por motivo de cronologia dos acontecimentos, interrompe-se aqui a crónica da Quinta da Nogueira.

## ALDEIA DA NOGUEIRA

Muito antes de aparecer designada como Aldeia da Nogueira, a povoação junto à Quinta de Dona Constança era referida em vários documentos como: "logo d'Azeitam termo de Sesimbra". Há mesmo um documento datado de 1310 da nossa era, (no *Livro dos Copos* da Ordem de Santiago, a folhas 65 v.) que cita «azeitom» por duas vezes.

Diz assim o documento:

*"Dom Dinis pella graça de Deos, Rey de Portugal e do Algarve a vos concelho dessetúbal saud. Sabede que Dom Diego munis mestre da cavalaria da Ordem de santiago me disse que vos posestes notta postura que o vinho de sesimbra e dazeitom que no t.vuessem a vender hy assetuval senom aquelles que o hy t.vuessem p mar. E que disto vos dey minha carta..."*

*...Tenho por bem que a dita postura que posestes sobre esto que nom valha se ao Mestre no puger. E que os de sesimbra e dazeitom tragam hy a vender seus vinhos ..."*

Só passados meio século aparece referenciado o nome de aldeia de Nogueira. Trata-se da já citada carta de D. Pedro onde se lê que: *"... Antão Garcia... me disse que na aldeia de Nogueira que he em termo dessa vila (referindo-se a Sesimbra) ouve de sempre e ha ora carneiros e padeiras e vinhateiros e pescadeiras que vendiam e vendem viandas aos moradores da dita aldeia ... tenho por bem e mando que na dita aldeia de Nogueira aja carneiros e padeiras e vinhateiros e pescadeiras ... a que não tirassem o que vendiam nem fossem constrangidos a irem vender noutro lugar"*.

Mais tarde ainda, em 1367, o Rei D. Fernando I, em carta enviada aos mesmos Juizes de Sesimbra, em que mandava conservar e ampliar os privilégios, referindo-se aos destinatários dessas benesses, diz que estes são: *"(...) caseiros, lavradores e foreiros da minha quinta dazeitão, que é na Aldeia Nogueira ..."*. É, esta, a segunda referência documental a "Aldeia Nogueira".